



**SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 020/2018**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E A EMPRESA **PRÓ-MEMÓRIA SERVIÇOS LTDA - EPP** A QUALIDADE DE **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP nº 29.050-913, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmo. **Sr. RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PRÓ-MEMÓRIA SERVIÇOS LTDA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 05.036.246/0001-37, com sede na Rua Cezeno Braga, nº 35, Loja 02, São José, Fundão/ES, CEP nº 29.185.000, neste ato representada pelo Sr. **SÉRGIO LOUREIRO LIUTH**, inscrito no CPF nº 007.947.037-80, portador da CI nº 898.832 - SSP/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo TC nº 2257/2018**, resolvem firmar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 020/2018** - adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 2261/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 0166/2017**, gerenciada pela Secretaria de Estado Saúde - ES, por-meio do Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória - ES, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Estadual nº 1.790-R/2007 - de acordo com a Lei nº 8.666/1993 que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:





CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência**, do Contrato nº 020/2018, que versa sobre prestação de serviços técnicos em recolhimento, organização, classificação, guarda e gerenciamento de informatização de documentos em geral - custódia documental, conforme discriminado no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 0166/2017 do Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória - Estado do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência contratual, previsto na Cláusula Quarta do citado Contrato, fica prorrogado em **12 (doze) meses**, contados de **11 de julho de 2020 a 10 de julho de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da Ação 2017, Elemento de Despesa 3.3.90.39 do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 - O reajuste dos valores que trata o item 6.1 da Cláusula Sexta do referido Contrato ocorrerá através de **APOSTILAMENTO**, a ser aplicado com base no **INPC** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) para o período de 12 (doze) meses, acumulado entre julho/2019 a junho/2020 a **partir de 12 de julho de 2020**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do **Contrato nº 020/2018**, independentemente da transcrição.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Contratações - NCT

CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória/ES, 28 de maio de 2020.

Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun

Conselheiro Presidente

CONTRATANTE

Sérgio Loureiro Liuth

Pró-Memória Serviços Ltda-EPP

CONTRATADA



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913